



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraiso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.554/25 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

"Institui o Programa 'Paraíso Sem Papel' no âmbito da administração pública municipal e estabelece diretrizes para a modernização e desburocratização de processos administrativos, com observância das competências constitucionais do Poder Legislativo Municipal."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelas disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paraíso, o Programa "Paraíso Sem Papel", com a finalidade de estimular a modernização da gestão pública por meio da priorização do uso de meios eletrônicos, da digitalização documental e da redução gradativa do uso de papel, respeitadas as competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Programa será orientado pelos seguintes princípios e diretrizes:

I- Promoção da eficiência administrativa e da desburocratização dos serviços públicos;

II- Incentivo à sustentabilidade ambiental com redução do consumo de papel e insumos relacionados;

III- Ampliação da transparência pública e do acesso à informação;

IV- Promoção da segurança, integridade e autenticidade dos documentos digitais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º. O Programa "Paraíso Sem Papel" tem como objetivos:

I- Estimular a substituição de trâmites físicos por processos eletrônicos e comunicações digitais;

II- Incentivar a digitalização de documentos e a adoção de sistemas de gestão eletrônica documental;

III- Promover a capacitação de servidores públicos para uso adequado de tecnologias digitais;

IV- Fomentar o uso de plataformas e canais digitais para atendimento ao cidadão, respeitada a acessibilidade e inclusão digital.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo e o Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições:

I- Estabelecer cronograma para implantação gradativa;

II- Definir sistemas eletrônicos para gestão documental;

III- Regulamentar o uso de assinaturas digitais.

Art. 5º. Para a execução do Programa, o Poder Executivo e o Poder Executivo poderão:

I- Realizar o mapeamento dos fluxos documentais e administrativos;

II- Implantar ou ampliar sistemas eletrônicos já existentes;

III- Estabelecer metas progressivas, por meio de regulamento próprio, para a redução do uso de papel;

IV- Celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação técnica com órgãos públicos, entidades privadas ou instituições acadêmicas, visando suporte técnico e operacional.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Poder Executivo e Poder Legislativo regulamentarão, cada um dentro da sua individualidade, esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observados os limites constitucionais de iniciativa legislativa.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 24 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 12.711/25 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a seguinte servidora:

I- Antonia Zancheta, 10 (dez) dias, a partir de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 3 de 13

08/10/2025.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 19 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.712/25 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores:

I- Anselmo Henrique de Andrade, 10 (dez) dias, a partir de 22/09/2025;

II- Carolina Peitl Riguetti Carozio, 15 (quinze) dias, a partir de 25/09/2025;

III- Patrícia Cristina Botelho Morante, 15 (quinze) dias, a partir de 20/10/2025.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 19 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.713/25 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Josimar da Silva Fabio, 30 (trinta) dias, a partir de 09/09/2025;

II- Zilda Aparecida Dias Fernandes, 04 (quatro) dias, a partir de 16/09/2025;

III- Adriana Pereira Rosa, 02 (dois) dias, a partir de 16/09/2025;

IV- Maria de Lurde dos Santos, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/09/2025;

V- Kelly Cristina Fernandes da Costa, 02 (dois) dias, a partir de 17/09/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 19 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.714/25 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal, o Sr. Wilton Luis de Carvalho, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 23 de setembro de 2.025, para o qual havia sido nomeado pela Portaria nº 12.620/25, de 05/05/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 4 de 13

PORTEARIA Nº 12.715/25 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal, o Sr. Kelson Bueno da Silva, do cargo em comissão de Diretor de Atividades Esportivas, a partir de 12 de setembro de 2.025, para o qual havia sido nomeado pela Portaria nº 12.522/25, de 03/01/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de setembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 5 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 – Paraíso – SP

CNPJ n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (17) 3567-1348

PORTRARIA N° 29/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **RESOLVE** designar os servidores públicos inframencionados para exercer concomitantemente com suas atribuições previstas aos seus respectivos cargos efetivos para constituírem comissão de fiscalização e acompanhamento de concursos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- Fernando Figueiredo – Presidente;
- Pedro Henrique Marino da Cruz – Secretário;
- Oclair Aparecida Geromel – Membro;

Para exercerem a função designada, os membros da referida comissão receberão gratificação de função equivalente a 20% de seus respectivos vencimentos, nos termos do Art. 203, I, da Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2018, que será devida somente a partir da data de abertura de processo de contratação de empresa para aplicação de concurso público até respectiva homologação do certame.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 6 de 13

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.

JULIANO SARTORI

Diretor do Legislativo e Assessor Parlamentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 7 de 13



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (17) 3567-1348

PORTEARIA N° 30/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“DESIGNA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO, FISCAL DE CONTRATOS,
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
PREGOEIRO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **RESOLVE** designar os seguintes servidores públicos efetivos desta Casa Legislativa, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Contratação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas funções:

Pedro Henrique Marino da Cruz – **Agente de Contratação / Pregoeiro**;
Oclair Aparecida Geromel – **Gestor de Contratos**;
Bruna Aparecida Putti dos Santos – **Fiscal de Contratos**.

Os servidores designados para as referidas funções não terão qualquer acréscimo em sua respectiva remuneração nos casos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Nas modalidades de licitação previstas no Art. 28 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os referidos servidores farão jus ao recebimento de 180 UFMP (Unidades Fiscais do Município de Paraíso), nos termos do Art. 203, § 2º, a), da Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2018, sendo devido o pagamento somente a partir do início da fase interna (preparatória) de cada licitação até o término da fase externa (assinatura do contrato) de cada licitação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17/2025, de 03 de junho de 2025, e a Portaria nº 18/2025, de 03 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 8 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.

JULIANO SARTORI
Diretor do Legislativo e Assessor Parlamentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 9 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS 1
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	73.646,09	73.762,91	70.566,64	96.267,64	95.154,10	100.488,49	108.492,30	101.204,66	117.743,20	104.191,78	88.264,15	94.778,19	1.124.560,15	0,00	
Pessoal Ativo	73.646,09	73.762,91	70.566,64	96.267,64	95.154,10	100.488,49	108.492,30	101.204,66	117.743,20	104.191,78	88.264,15	94.778,19	1.124.560,15	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.714,15	61.612,35	59.169,15	78.336,68	80.001,75	84.246,77	90.845,88	84.620,07	102.512,27	91.846,86	72.859,18	79.363,26	947.128,37	0,00	
Obrigações Patronais	11.931,94	12.150,56	11.397,49	17.930,96	15.152,35	16.241,72	17.646,42	16.584,59	15.230,93	12.344,92	15.404,97	15.414,93	177.431,78	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	73.646,09	73.762,91	70.566,64	96.267,64	95.154,10	100.488,49	108.492,30	101.204,66	117.743,20	104.191,78	88.264,15	94.778,19	1.124.560,15	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														52.435.618,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														373.698,75	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														52.061.919,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)														1.124.560,15	2,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														3.123.715,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														2.967.529,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														2.811.343,65	5,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 10 de 13

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EMÍDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
427.438.658-90
Presidente da Câmara

ANA LÚCIA CAPELASSE
108.879.228-64
Tec. em Contabilidade

FERNANDO FIGUEIREDO
233.045.908-46
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 11 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.904.887,70	5.931.424,21	4.784.462,59	8.005.771,08	5.180.421,27	5.325.775,48	4.308.489,93	4.949.927,40	5.485.676,94	4.499.329,63	5.682.194,57	5.627.875,43	66.686.236,23	65.597.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.680,22	565.609,67	462.485,40	625.687,10	378.466,89	455.137,34	322.826,07	553.661,05	1.101.733,05	539.457,36	551.564,64	673.263,40	6.778.572,19	6.229.000,00
ITU	63.625,13	70.861,45	51.573,49	20.551,99	104.086,61	9.432,41	7.264,10	158.491,90	646.761,56	98.603,26	102.052,61	97.807,49	1.348.074,00	1.446.000,00
ISS	248.676,60	279.718,81	193.335,94	268.373,56	135.070,69	201.272,01	171.006,30	171.443,59	228.970,33	192.279,70	245.455,97	242.528,98	2.578.132,48	2.240.000,00
ITBI	22.655,84	24.618,41	23.081,48	57.815,01	50.714,17	41.470,00	16.080,11	4.192,88	12.396,45	46.794,72	22.931,53	148.888,33	471.638,93	279.000,00
IRRF	208.563,98	183.686,45	188.009,40	263.228,00	164.793,27	194.237,46	118.836,83	207.034,88	206.242,58	192.219,59	177.708,58	175.965,78	2.280.526,80	2.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.158,67	6.724,55	6.485,09	15.718,54	6.840,15	8.725,46	9.638,73	12.497,80	7.362,13	9.560,09	3.415,95	8.072,82	100.199,98	244.000,00
Contribuições	167.972,15	167.036,98	39.204,41	540.760,89	43.191,16	173.182,75	177.115,30	179.726,60	174.859,03	174.853,28	172.685,04	174.589,32	2.185.176,91	2.393.000,00
Receita Patrimonial	2.583.221,33	57.168,46	53.980,22	55.017,81	42.551,44	47.546,63	44.171,37	186.960,95	54.705,32	42.019,78	90.188,79	964.271,87	4.221.803,97	2.405.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira	2.581.901,33	55.848,46	52.496,22	53.533,81	41.067,44	46.062,63	42.687,37	40.426,95	53.221,32	40.535,78	88.704,79	962.787,87	4.059.273,97	2.345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.320,00	1.320,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	146.534,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	162.530,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.480,88	75.379,76	89.264,77	87.397,02	61.592,57	74.240,67	77.629,14	85.386,78	80.996,53	81.441,07	88.326,99	102.456,51	971.592,69	1.139.000,00
Transferências Correntes	3.529.317,33	5.063.207,14	4.130.472,31	5.571.610,51	4.653.634,03	4.494.888,45	3.676.969,21	3.853.355,21	4.023.369,85	3.603.909,25	4.725.489,61	3.647.460,98	50.973.683,88	53.270.300,00
Cota-Parte do FPM	1.326.022,35	1.109.197,00	1.419.822,82	2.290.361,68	1.436.542,27	1.927.673,84	1.269.461,92	1.289.989,92	1.645.565,04	1.690.221,39	1.776.528,38	1.368.913,46	18.550.300,07	17.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.282.331,41	2.531.784,48	1.799.693,70	2.239.662,00	1.284.715,95	1.351.221,62	1.380.589,73	1.486.933,66	1.376.471,64	1.043.367,60	1.889.147,55	1.393.961,60	19.059.880,94	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.335,16	43.977,18	32.482,90	35.285,95	974.638,11	314.981,80	172.798,17	151.961,93	150.253,97	34.611,13	51.025,53	40.039,75	2.056.391,58	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	45.596,93	382.779,30	5.533,25	7.448,42	2.538,52	3.731,14	2.083,84	1.984,84	1.069,73	1.905,30	1.096,59	23.689,89	479.457,75	420.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.640,74	19.088,25	13.696,59	18.808,64	8.012,41	9.302,79	10.731,23	11.430,93	9.070,11	11.676,50	10.787,29	9.529,32	145.774,80	160.000,00
Transferências da FUNDEB	367.772,65	677.915,41	516.746,94	635.576,22	678.227,52	582.110,74	555.539,70	590.640,40	544.147,59	411.118,81	642.810,99	504.193,11	6.706.800,08	6.850.000,00
Outras Transferências Correntes	439.618,09	298.465,52	342.496,11	344.467,60	268.959,25	305.866,52	285.764,62	320.413,53	296.791,77	411.008,52	354.093,28	307.133,85	3.975.078,66	5.540.300,00
Outras Receitas Correntes	8.215,79	3.022,20	9.055,48	1.125.297,75	985,18	80.779,64	9.778,84	90.836,81	50.013,16	57.648,89	53.939,50	65.833,35	1.555.406,59	160.700,00
DEDUÇÕES (II)	3.145.143,01	951.526,26	657.828,52	2.405.075,76	748.973,22	941.002,22	716.838,27	754.725,38	784.771,00	704.536,44	766.334,77	1.673.863,18	14.250.618,03	10.999.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	135.026,51	134.074,24	3.582,77	508.069,93	7.683,95	139.703,31	142.154,63	143.081,67	140.911,90	140.041,34	141.348,23	140.429,45	1.776.107,93	1.903.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	626,00	626,00	0,00	1.114.098,05	0,00	79.778,20	7.530,57	23.105,62	0,00	7.530,57	655,85	40.999,35	1.274.950,21	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.522.213,71	0,00	0,00	3.925,61	0,00	138,64	20,28	77,98	7.373,16	608,25	26.406,05	925.207,67	3.485.971,35	1.140.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	487.276,79	816.826,02	654.245,75	778.982,17	741.289,27	721.382,07	567.132,79	588.460,11	636.485,94	556.356,28	597.924,64	567.226,71	7.713.588,54	7.916.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.759.744,69	4.979.897,95	4.126.634,07	5.600.695,32	4.431.448,05	4.384.773,26	3.591.651,66	4.195.202,02	4.700.905,94	3.794.793,19	4.915.859,80	3.954.012,25	52.435.618,20	54.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.759.744,69	4.979.897,95	4.126.634,07	5.600.695,32	4.431.448,05	4.384.773,26	3.591.651,66	4.195.202,02	4.700.905,94	3.794.793,19	4.915.859,80	3.954.012,25	52.435.618,20	54.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	8.472,00	8.472,00	5.648,00	17.146,75	39.468,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	39.468,00	42.504,00	373.698,75	690.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.751.272,69	4.971.425,95	4.120.986,07	5.583.548,57	4.391.980,05	4.342.269,26	3.549.147,66	4.152.698,02	4.658.401,94	3.752.289,19	4.876.391,80	3.911.508,25	52.061.919,45	53.908.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.904.887,70	5.931.424,21	4.784.462,59	8.005.771,08	5.180.421,27	5.325.775,48	4.308.489,93	4.949.927,40	5.485.676,94	4.499.329,63	5.682.194,57	5.627.875,43	66.686.236,23	65.597.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.680,22	565.609,67	462.485,40	625.687,10	378.466,89	455.137,34	322.826,07	553.661,05	1.101.733,05	539.457,36	551.564,64	673.263,40	6.778.572,19	6.229.000,00
IPTU	63.625,13	70.861,45	51.573,49	20.551,99	12.048,61	9.432,41	7.264,10	158.491,90	646.761,56	98.603,26	102.052,61	97.807,49	1.348.074,00	1.446.000,00
ISS	248.676,60	279.718,81	193.335,94	268.373,56	135.070,69	201.272,01	171.006,30	171.443,59	228.970,33	192.279,70	245.455,97	242.528,98	2.578.132,48	2.240.000,00
ITBI	22.655,84	24.618,41	23.081,48	57.815,01	50.714,17	41.470,00	16.080,11	4.192,88	12.396,45	46.794,72	22.931,53	148.888,33	471.638,93	279.000,00
IRRF	208.563,98	183.686,45	188.009,40	263.228,00	164.793,27	194.237,46	118.836,83	207.034,88	206.242,58	192.219,59	177.708,58	175.965,78	2.280.526,80	2.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.158,67	6.724,55	6.485,09	15.718,54	6.840,15	8.725,46	9.638,73	12.497,80	7.362,13	9.560,09	3.415,95	8.072,82	100.199,98	244.000,00
Contribuições	167.972,15	167.036,98	39.204,41	540.760,89	43.191,16	173.182,75	177.115,30	179.726,60	174.859,03	174.853,28	172.685,04	174.589,32	2.185.176,91	2.393.000,00
Receita Patrimonial	2.583.221,33	57.168,46	53.980,22	55.017,81	42.551,44	47.546,63	44.171,37	186.960,95	54.705,32	42.019,78	90.188,79	964.271,87	4.221.803,97	2.405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.581.901,33	55.848,46	52.496,22	53.533,81	41.067,44	46.062,63	42.687,37	40.426,95	53.221,32	40.535,78	88.704,79	962.787,87	4.059.273,97	2.345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.320,00	1.320,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	1.484,00	162.530,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.480,88	75.379,76	89.264,77	87.397,02	61.592,57	74.240,67	77.629,14	85.386,78	80.996,53	81.441,07	88.326,99	102.456,51	971.592,69	1.139.000,00
Transferências Correntes	3.529.317,33	5.063.207,14	4.130.472,31	5.571.610,51	4.653.634,03	4.494.888,45	3.676.969,21	3.853.355,21	4.023.369,85	3.603.909,25	4.725.489,61	3.647.460,98	50.973.683,88	53.270.300,00
Cota-Parte do FPM	1.326.022,35	1.109.197,00	1.419.822,82	2.290.361,68	1.436.542,27	1.927.673,84	1.269.461,92	1.289.989,92	1.645.565,04	1.690.221,39	1.776.528,38	1.368.913,46	18.550.300,07	17.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.282.331,41	2.531.784,48	1.799.693,70	2.239.662,00	1.284.715,95	1.351.221,62	1.380.589,73	1.486.933,66	1.376.471,64	1.043.367,60	1.889.147,55	1.393.961,60	19.059.880,94	21.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	54.335,16	43.977,18	32.482,90	35.285,95	974.638,11	314.981,80	172.798,17	151.961,93	150.253,97	34.611,13	51.025,53	40.039,75	2.056.391,58	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	45.596,93	382.779,30	5.533,25	7.448,42	2.538,52	3.731,14	2.083,84	1.984,84	1.069,73	1.905,30	1.096,59	23.689,89	479.457,75	420.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.640,74	19.088,25	13.696,59	18.808,64	8.012,41	9.302,79	10.731,23	11.430,93	9.071,11	11.676,50	10.787,29	9.529,32	145.774,80	160.000,00
Transferências da FUNDEB	367.772,65	677.915,41	516.746,94	635.576,22	678.227,52	582.110,74	555.539,70	590.640,40	544.147,59	411.118,81	642.810,99	504.193,11	6.706.800,08	6.850.000,00
Outras Transferências Correntes	439.618,09	298.465,52	342.496,11	344.467,60	268.959,25	305.866,52	285.764,62	320.413,53	296.791,77	411.008,52	354.093,28	307.133,85	3.975.078,66	5.540.300,00
Outras Receitas Correntes	8.215,79	3.022,20	9.055,48	1.125.297,75	985,18	80.779,64	9.778,84	90.836,81	50.013,16	57.648,89	53.939,50	65.833,35	1.555.406,59	160.700,00
DEDUÇÕES (II)	3.145.143,01	951.526,26	657.828,52	2.405.075,76	748.973,22	941.002,22	716.838,27	754.725,38	784.771,00	704.536,44	766.334,77	1.673.863,18	14.250.618,03	10.999.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	135.026,51	134.074,24	3.582,77	508.069,93	7.683,95	139.703,31	142.154,63	143.081,67	140.911,90	140.041,34	141.348,23	140.429,45	1.776.107,93	1.903.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	626,00	626,00	0,00	1.114.098,05	0,00	77.778,20	7.530,57	23.105,62	0,00	7.530,57	655,85	40.999,35	1.274.950,21	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.522.213,71	0,00	0,00	3.925,61	0,00	138,64	20,28	77,98	7.373,16	608,25	26.406,05	925.207,67	3.485.971,35	1.140.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	487.276,79	816.826,02	654.245,75	778.982,17	741.289,27	721.382,07	567.132,79	588.460,11	636.485,94	556.356,28	597.924,64	567.226,71	7.713.588,54	7.916.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.759.744,69	4.979.897,95	4.126.634,07	5.600.695,32	4.431.448,05	4.384.773,26	3.591.651,66	4.195.202,02	4.700.905,94	3.794.793,19	4.915.859,80	3.954.012,25	52.435.618,20	54.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.759.744,69	4.979.897,95	4.126.634,07	5.600.695,32	4.431.448,05	4.384.773,26	3.591.651,66	4.195.202,02	4.700.905,94	3.794.793,19	4.915.859,80	3.954.012,25	52.435.618,20	54.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	8.472,00	8.472,00	5.648,00	17.146,75	39.468,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	39.468,00	42.504,00	373.698,75	690.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.751.272,69	4.971.425,95	4.120.986,07	5.583.548,57	4.391.980,05	4.342.269,26	3.549.147,66	4.152.698,02	4.658.401,94	3.752.289,19	4.876.391,80	3.911.508,25	52.061.919,45	53.908.000,00

Município de Paraíso - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1889

Página 13 de 13

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	52.435.618,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.435.618,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.061.919,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.124.560,15	2,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.123.715,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.967.529,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.811.343,65	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00


EMÍDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
427.438.658-90
Presidente da Câmara


ANA LÚCIA CAPELASSE
108.879.228-64
Tec. em Contabilidade


FERNANDO FIGUEIREDO
233.045.908-46
Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 656d-d94a-1509-42de-09



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1889, ano X, veiculado em 25 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por OSVALTE JOSE BOVONI (CPF ***592658**) em 25/09/2025 às 08:27:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/656d-d94a-1509-42de-09>